



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 27 / 03 / 2018 às 18 horas

Presidente



Processo REPL 49/2018 - Data 27/03/2018 - Hora 15:24:13
Assunto: VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR
MANOEL LUIZ IRMAO (SEU ZE DA RAPADURA).
Remetente: FATIMA BOCAO

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do senhor
Manoel Luiz Irmão, seu Né da Rapadura.

Senhor Presidente, na Forma Regimental, e após consultado o Plenário, requerer Voto de Pesar pelo falecimento do senhor **Manoel Luiz Irmão, seu Né da Rapadura**, ocorrido no último dia 20 de março de 2018, na cidade de Patos.

JUSTIFICATIVA

O senhor **Manoel Luiz Irmão, seu Né da Rapadura**, tinha 86 anos de idade, viveu e constituiu família na cidade de Patos, era casado há 63 anos com a senhora Luzia de Melo, deixando dez filhos Rubens, Maria das Neves, Jandira, Vera, Neto, Ronaldo, Luciana, Quitéria, Ana e Ribamar, foi durante muito tempo comerciante do ramo de rapaduras no Mercado Central, considerado um dos comerciantes mais antigos de lá, faleceu no dia 20 de Março de 2018, as 18 horas no Hospital Regional de Patos, tendo sido sepultado às 10 horas da quarta feira dia 21 de março, no Cemitério Santo Antônio, no bairro do Monte Castelo.

Considerando que o senhor **Manoel Luiz Irmão, seu Né da Rapadura**, era uma pessoa de bem, antigo comerciante de nossa cidade, excelente pai de família, esposo e muito conhecido na cidade;

Considerando que o mesmo durante a trajetória de sua vida, conquistou muitas amizades motivo pelo qual era respeitado por todos que a conheciam;

Considerando este momento difícil e de extrema importância para amenizar a dor causada por esta perda, oferecemos nossa solidariedade a **sua esposa Luzia de Melo e a seus filhos Rubens, Maria das Neves, Jandira, Vera, Neto, Ronaldo, Luciana, Quitéria, Ana e Ribamar e demais familiares e amigos.**

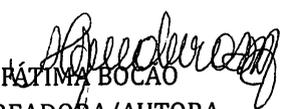
ISSO POSTO,

REQUER:

1. Seja consignado em Ata Voto de Pesar pelo falecimento do senhor **Manoel Luiz Irmão, seu Né da Rapadura**, e;
2. Seja oficiado aos familiares com as condolências em nome desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em 21 de Março de 2018.


FÁTIMA BOCAIO
VEREADORA/AUTORA



APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em _____ de _____ de _____
Presidente _____